

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação do piso nacional dos magistérios aos Professores da Rede Municipal de Ensino do município de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de aplicar o piso estabelecido nacionalmente através da Lei nº 11.738/2008 aos professores da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que no corrente ano o referido piso foi reajustado em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), percentual este que deve ser prontamente repassado aos servidores em questão.

Art. 1º Aplica-se o piso nacional dos profissionais do magistério, estabelecido pelo Governo Federal, reajustando no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), aos professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025, atendendo à legislação que regulamenta a presente valorização do magistério municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 04 de Fevereiro de 2025.

JOSE LUIS
SOUZA:06282423
368

Assinado de forma digital por
JOSE LUIS
SOUZA:06282423
Data: 2025.02.05 09:55:58
-0730

JOSÉ LUIS SOUSA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A educação é um direito fundamental e um pilar essencial para o desenvolvimento social e econômico de qualquer sociedade. A valorização dos profissionais do magistério faz parte de um dos pilares do desenvolvimento da educação municipal, especialmente no projeto de melhoria de resultados e de novos desafios da Educação.

Nesse sentido, a valorização do PISO SALARIAL DO PROFESSOR é um dos patamares mais importantes para que os servidores estejam sintonizados com o projeto pedagógico implantado pela gestão atual.

E sendo imperiosa necessidade de aplicar o piso estabelecido nacionalmente através da Lei nº 11.738/2008 aos professores da rede pública de ensino.

E, ainda, que no corrente ano o referido piso foi reajustado em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), percentual este que deve ser prontamente repassado aos servidores em questão é compromisso da gestão municipal

É importante ressaltar que o investimento em educação é um dos mais eficazes para a transformação social. Ao garantir que mais pessoas tenham acesso à educação, com qualidade e profissionais comprometidos com a formação de cidadãos mais críticos, informados e preparados para o mercado de trabalho. Com a formação adequada, orientadas por professores bem avaliados e engajados com o projeto educacional municipal, teremos indivíduos mais capacitados para contribuir com o desenvolvimento econômico e social de Baixa Grande do Ribeiro.

A educação é a chave para o futuro, e investir nela é, sem dúvida, investir no desenvolvimento de nossa comunidade. Portanto, solicitamos a aprovação desta lei, que se apresenta como uma oportunidade de transformação para muitos jovens e adultos em nosso município.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 04 de Fevereiro de 2025.

RITA RODRIGUES DOS SANTOS:9246345231
5

Assinado de forma digital por RITA RODRIGUES DOS SANTOS:9246345231
Dados: 2025.02.05 09:56:33 -03'00'

Rita Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Educação

JOSE LUIS SOUSA:06282423368
23368

Assinado de forma digital por JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Dados: 2025.02.05 09:30:21 -03'00'

José Luís Sousa
Prefeito Municipal